PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
ESTADO DE MINAS GERAIS — RUA PADRE ABEL, 332 - FONE: (37) 371-1131
C.N.P.J. Nº: 16.781.346/0001-04 — CEP 37925.000 - P I U M H I - MINAS GERAIS

LEI Nº 1450/2000

(ATUALIZA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado o valor venal dos imóveis urbanos prediais e territoriais, para base de cálculo do IPTU, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º- A incidência do reajuste ocorrerá sobre o valor vigente lançado no cadastro de imóveis de Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 20 de Dezembro de 2.000.

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal